

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**REQUERIMENTO DE CERTIDÃO IMOBILIÁRIA****CAMPO I - DADOS DO IMÓVEL (CONSTANTE NO CARNÊ DO IPTU) - (preenchimento obrigatório):**

NOME / NOME EMPRESARIAL (PESSOA JURÍDICA):

ENDEREÇO (RUA / AVENIDA):

NÚMERO:	COMPLEMENTO (APTO, SALA):	CEP:		
BAIRRO:	CIDADE / UF:			
CÓDIGO CARTOGRÁFICO:	QUARTEIRÃO:	QUADRA:	LOTE:	SUBLOTE:

CAMPO II - DADOS DO REQUERENTE - (preenchimento obrigatório):

NOME:

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA):

NÚMERO:	COMPLEMENTO (APTO, SALA):	CEP:
BAIRRO:	CIDADE / UF:	
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL (CAMPO OBRIGATÓRIO PARA IMPRESSÃO ON-LINE DE CERTIDÃO):	

CAMPO III - OBJETO DO PEDIDO - (preenchimento obrigatório):

TIPO DE CERTIDÃO:

 VALOR VENAL NEGATIVA DE LANÇAMENTO ÁREA CONSTRUÍDA - INSS

EXERCÍCIO FISCAL SOLICITADO: _____

FINALIDADE DA CERTIDÃO

DOCUMENTOS ANEXADOS:Declaro estar ciente de que o não preenchimento dos campos obrigatórios implicará no **arquivamento** do presente pedido sem atendimento do solicitado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REQUERENTE

CAMPO IV - DOCUMENTOS / PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Retirar o bloqueto no Porta Aberta e efetuar o recolhimento da taxa de certidão, no valor de 9,1528 UFIC, nas agências bancárias ou casas lotéricas de sua preferência, cujo recibo deverá ser protocolizado juntamente com este requerimento.
- No caso de imóveis com lançamento territorial, mas que já possuem área construída, deve ser apresentado o CCO (Certificado de Conclusão de Obra).
- Para anexação, subdivisão, loteamento ou modificação de imóveis: apresentação de cópia da certidão gráfica ou da planta aprovada e da certidão de matrícula que espelhe a modificação efetuada no imóvel, conforme § 1º, artigo 9º da Lei nº 13.209/07.
- Para condomínios verticais ou horizontais, deverão ser apresentados:
 - Planta aprovada ou certidão gráfica;
 - Especificação, incorporação, convenção de condomínio, ou matrícula individual (ambos registrados no ofício competente), acrescida do respectivo quadro de áreas assinado pelo engenheiro, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme § 2º, artigo 9º da Lei nº 13.209/07.
- Na inexistência da matrícula individual ou do registro público da convenção, incorporação ou especificação de condomínio, deverá ser apresentada a especificação de condomínio homologada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN, acompanhada do respectivo quadro de áreas, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme § 7º, artigo 9º da Lei nº 13.209/07.
- Havendo necessidade de atualização cadastral quanto à área construída, anexar cópia do CCO ou croqui da área construída, juntamente com a DAC (Declaração de Alteração Cadastral).
- Local e prazo para retirada da certidão:
 - Porta Aberta, Paço Municipal, térreo, das 8h às 18h, após 15 dias úteis da data de protocolização do pedido, conforme artigo 1º da O.S. nº 609/01, DOM de 30/08/01.
 - Quando disponível, Impressão On-line através do link que será enviado ao e-mail indicado no presente protocolado.

A CERTIDÃO NÃO RETIRADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO, SERÁ ARQUIVADA.Consultar o andamento do protocolo pelo 156, ou por meio do site <http://www.campinas.sp.gov.br> - serviços - protocolo.**CAMPO V - AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DA CERTIDÃO: autorizo o(a) Sr.(a) a retirar a certidão mediante a apresentação do RG**

SR(A):

RG:	TELEFONE:
-----	-----------